

Altera a Portaria CNJ n. 213/2020, que institui Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, e dá outras providências

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 09609/2020,

CONSIDERANDO as definições contidas no art. 5º, incisos VI e VII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 6º da Portaria CNJ n. 213/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 64 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Portaria CNJ n. 360/2022, que designa representantes do Conselho Nacional de Justiça para participar de colegiados ou grupos de trabalho externos.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o contido nos processos SEI n. 09931/2022 e 07808/2021

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Presidência n. 360/2022 passa a vigorar acrescido do inciso XV:

"Art. 1º

.....

XV – Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional (CGICN) do Tribunal Superior Eleitoral: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi e João Moreira Pessoa de Azambuja, Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 65 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de guia didático e cartilha com as principais informações de acesso à justiça às pessoas em situação de rua, nos moldes previstos no art. 7º da Resolução CNJ n. 425/2021.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o disposto no processo SEI n. 02434/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CNJ n. 425/2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de guia didático e cartilha com as principais informações de acesso à justiça às pessoas em situação de rua, nos moldes previstos no art. 7º da Resolução CNJ n. 425/2021.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Luciana YukiFugishitaSorrentino, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- II – Lídia Maria Borges de Moura, servidora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- III – Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra, servidora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- IV – José Fernando Barros e Silva, servidor do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- V – Alana Nascimento, servidora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- VI – Márcia Ditzel Goulart, servidora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- VII – Andrea Sobral de Barros, servidora do CNJ;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Juíza de Direito Luciana YukiFugishitaSorrentino, sob a supervisão da coordenação do Comitê Nacional Pop Rua Jud.

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovado a critério da Presidência do CNJ.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 66 DE 15 DE MARÇO DE 2023.